



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90080/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 37.300.956/0001-19, com endereço na Rod. Francisco Saturnino Braga, nº 418 – Centro – Rio Claro – RJ – CEP 27475-000, representada por **WELLINGTON CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA**, Carteira de identidade nº 248340697 DETRAN RJ, e inscrito no CPF nº 128.881.777-06.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00001839/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual de aquisição de portas e fechaduras para atendimento das unidades básicas de saúde e urgência e emergências, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)
01	UNID	50	FECHADURA EXTERNA – acabamento cromado – maçaneta alavanca- dimensões: distância de broca: 40mm acabamento da testa, contra testa : cinza, miolo: cromado acabamento dos espelhos e maçaneta: cinza acompanha fechadura, miolo com duas chaves, espelhos, maçaneta, contra testa e parafusos MARCA-ALIANÇA	52,47	2.623,50
02	UNID	50	FECHADURA INTERNA , Material Caixa: Aço Acabamento Superficial: Cromado Normas Técnicas: Abnt Componentes: Duas Chaves Com Trinco Reversível Tipo: Interna Aplicação: Porta MARCA-ALIANÇA	39,89	1.994,50
03	UNID	15	PORTA DE MADEIRA LISA Padrão Madeira: Sarrafeada, Tipo: Lisa, Acabamento Superficial: Pintura, Largura: 70 CM, Altura: 210 CM, Espessura: 35 MM,	120,00	1.800,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

			Características Adicionais: Capa Lisa Em Hdf MARCA-VALE NORTE		
VALOR TOTAL					6.418,00

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento
- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – Avenida Mário César Di Biasi nº 06 – Bairro Aterrado, CEP: 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município
Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min;
Telefone para contato: (24) 3512-9548 – 3512-9549
- 3.1.3. O prazo de garantia dos produtos, contra defeitos de fabricação, será de, no mínimo (12) doze meses a partir da data do recebimento;
- 3.1.4. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Contratada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.1.6. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplimento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em abril/2026.
- 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
- 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
- 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 02 de JULHO de 2026.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00001839/2026
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

MARCIA
LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:6929
4097749

Assinado de forma
digital por MARCIA
LYGIA VIEIRA CURY
INACIO:692940977
Dados: 2026.07.02
14:15:55 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA
Data: 01/07/2026 10:18:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WELLINGTON CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA
p/Registrada

Ata nº 00180/2026

Última atualização 02/07/2026



Local: Volta Redonda/RJ **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2026 **Data de assinatura:** 02/07/2026 **Vigência:** de 03/07/2026 a 02/07/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000093/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000093/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual de aquisição de portas e fechaduras para atendimento das unidades básicas de saúde e urgência e emergências, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

Órgãos/Entidades	Contratos	Arquivos	Histórico
Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕	
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ	
Participante	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ	

Exibir: 10

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



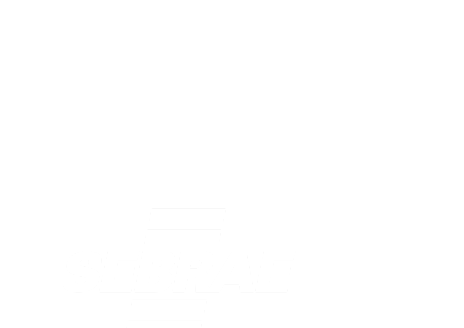
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Atenção:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA_180-26-PE-90080-26-Portas_e_afins-LUG_RC_PORTAS_E_FECHADURASassinado (1).pdf
Hash: fd8a1dc8adbba134f0ae54d02796cbfc3822e6ac738e5dd66fed95fedcegd977
Data da validação: 01/07/2026 11:24:15 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: WELLINGTON CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA
CPF: ***.881.777-**
Nº de série de certificado emitente: 0x440afa7bcd41cod7
Data da assinatura: 01/07/2026 10:18:37 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações
- Fale Conosco

**DECRETO Nº 20.187**

Declara situação de emergência nível II nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme Portaria MDR260, de 02 de fevereiro de 2022, C/C a Portaria MDR3.646, de 20 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO as Fortes Precipitações Pluviométricas de 116,6 mm (CEMADEN Nacional) que tiveram início às 16:45 do dia 02/04/2026, sendo que a média mensal em abril dos últimos 10 anos é de 104,33 mm;

CONSIDERANDO que como consequência das fortes precipitações, ocorreram os alagamentos, deslizamentos e risco de desabamento, que ocasionaram os danos e prejuízos, conforme registrado no FIDE;

CONSIDERANDO que devido aos danos e prejuízos expressivos, a capacidade de resposta local foi comprometida parcialmente, necessitando de apoio para execução das ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO que compete ao município reestruturar e preparar a cidade o mais breve possível para que ela possa responder, de forma resiliente, aos próximos períodos de chuvas; e

CONSIDERANDO que o Parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município de Volta Redonda é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nível II nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE conforme documentos lançados no sistema em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas – COBRADE – 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 120 dias.

Palácio 17 de Julho, 03 de julho de 2026

Antonio Francisco Neto

Prefeito Municipal

**GEGOV****GABINETE DE ESTRATÉGIA
GOVERNAMENTAL****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90055/2026**

Proc. VR. 07.051-00003409/2026 – FURBAN – Ampla Concorrência -tipo: Menor Preço Global- Objeto: Execução de Muro de Contenção em Solo Grampeado e Construção de 22 Gavetas no Cemitério Bom Jardim, Localizado Na Rua Waldir Sobreira Pires, Nº 810, Bairro Retiro - Volta Redonda - RJ.-UASG: 450068 -Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br- Info: (24) 3511-3117 – Marcela Raftopolo Ramos - Agente de Contratação.

**EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 327/2026**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e ULTRAMAX COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Renovação de prazo da Ata de Registro de Preços 181/2025, para Aquisição de materiais de obra.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR-12.059-00000979/2025

**AVISO DE ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90077/2026 – SRP 060/2026
NÚMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 096/2026**

Proc. SEI- VR-12.051-00004975/2026 – GEGOV – Ampla concorrência, cota e exclusivo ME/ME/EPP - tipo: menor preço por item - Objeto: Aquisição de Insumos (açúcar, água, alho, azeite, arroz, biscoito, etc...), p/ atender Arraia da Cidadania Onde se lê L CONTI E CIA LTDA – CNPJ 03.18.766/0001-25 VALOR: R\$ 106.546,41 (cento e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); Leia se L CONTI E CIA LTDA – CNPJ 03.18.766/0001-25 VALOR: R\$ 117.886,41 (cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) Info: (24) 3511-3118 Carlos Macedo da Costa – Ordenador de Despesas.

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 327/2026**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e LUQUIP TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: obra de asfaltamento nas ruas 36,37, 45 e ponto de ônibus, no Conjunto Vista Verde, no bairro Casa de Pedra, em Volta Redonda, Rio de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: VR-12.073-00000725/2025

**SMS****SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Torna público o Pregão Eletrônico nº 90077/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores.

PROCESSO Nº 12.060-00001013/2026 - DATA REALIZAÇÃO: 20/07/2026 - 09:00 horas - UASG: 926850 - EDITAL: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e www.comprasnet.gov.br

TEL: (24) 3512-8166 - Pregoeira: Shenise Quintino

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/FMS/SMS/PMVR**

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90058/2026/CCP/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto é Aquisição de Licença para Sistema Operacional Windows Pro. A presente revogação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

Márcia Lygia Viera Cury Inácio - Autoridade Competente.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa LUG RC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.300.956/0001-19.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual de aquisição de portas e fechaduras para atendimento das unidades básicas de saúde e urgência e emergências, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 6.418,00 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001839/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MARCIO HENRIQUE PINTO CHAVES LTDA, CNPJ nº 48.273.663/0001-06.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual de aquisição de portas e fechaduras para atendimento das unidades básicas de saúde e urgência e emergências, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ.

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 06/07/2026 11:36. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 474199-9/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00001839/2026
Identificador:	339860
Objeto:	Registro de preço para futura e eventual de aquisição de portas e afins para atendimento das unidades básicas de saúde e urgência e emergências, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
90080.26_assinado_30062026105128.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 180-26-PE-90080-26-Portas e afins-LUG RC-DIGITALIZADA_assinado_06072026113114.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 181-26-PE-90080-26-Portas e afins-MÁRCIO-DIGITALIZADA_assinado_06072026113126.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

06/07/2026 11:35